



Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Licença Simplificada Nº 040/2024 de 04 de Junho de 2024 - Autorização para Atividade Comercial de Combustíveis

A Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente de Marçionílio Souza concedeu Licença Simplificada ao Posto Colinas do Paraguaçu LTDA para exploração do comércio varejista de combustíveis no município. A licença, válida por três anos, está condicionada ao cumprimento das normas ambientais, incluindo a apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no prazo de 30 dias. A empresa deve adotar medidas de segurança ambiental e seguir as regulamentações vigentes, como a Resolução CONAMA Nº 237/97 e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos competentes.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



Secretaria Municipal de
AGRICULTURA
REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE
MARÇIONÍLIO SOUZA

Licença Simplificada

A Secretária Municipal de Agricultura, reforma agrária e meio ambiente do município de Marçionílio Souza, **DECLARA** Conceder, LICENÇA SIMPLIFICADA, valida pelo prazo de 03 (três) anos, ao POSTO COLINAS DO PARAGUAÇU LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.469.098/0001-07 localizado na Rua:Francisco Araújo sob o nº385, município de Marçionílio Souza-BA, CEP 46.780.000, Para exploração no comercio varejista de combustíveis para veículos automotores no município de Marçionílio Souza. Art. 2º Mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, esta em conformidades com as normas vigentes neste município, resultando-se a necessidade de que seja respeitadas as demais legislações concernentes a este tipo de operação, Art. 3º. Apresentar o PPRA ,(Programa de Prevenção de Riscos ambientais),apresentar este documento nesta secretaria no prazo de 30 dias, assinado pelo profissional devidamente habilitado com a devida RT, anexada ao projeto. Para adotar medidas de segurança, segundo recomendações técnicas as devida a ART, assinada pelo profissional responsável pelo PPRA; 1. Não contaminar a área com produtos derivados de petróleo e outros, ao entorno da área. que venha ocorrer dentro dos limites das prioridades vizinhas e do riacho, apresentar PGR.S, (projeto de resíduos sólidos), acompanhado com a RT, do profissional habilitado pela elaboração do PCRS (Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos), no prazo de 30 dias,II.. Efetuar os trabalhos de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97; I. - que não venha a comprometer as melhores condições ambientais da área; na NR 07, NR 09, da Portaria 3.214/78, bem como os comandos legais da CTL, nos seus artigos 189 e 193; Art. 2º Estabelecer que esta licença, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis á fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Marçionilio Souza e do, INF VA - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dos demais órgãos do SIST \11 - Sistema Estadual do

Rua Agripino de Novaes, nº 174, centro Marçionilio Souza, CEP: 46780-000
Tel: (75 3340-2120)



Secretaria Municipal de
AGRICULTURA
REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE
MARCIONÍLIO SOUZA

Meio Ambiente. Art. 3º Esta licença entrara em vigor na data de sua publicação.

Marcionílio Souza, 04 de Junho de 2024

Jean Oliveira Pereira Alves

Secretário Interino de Agricultura, Reforma Agrária e Meio Ambiente

Decreto nº 040/2024

Rua Agripino de Novaes, nº 174, centro Marcionilio Souza, CEP: 46780-000
Tel: (75 3340-2120)